



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº. 0823/2016

"DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SENHORES SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Os Senhores Servidores do Legislativo de Água Comprida - MG terão reajuste de sua remuneração retroativos a partir de 1º de janeiro de 2016 em percentuais de 08,00% (oito por cento).

Parágrafo Único - O índice de reajuste proposto é o abaixo da inflação visando recompor parcialmente a remuneração percebida pelos seus servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 05 de fevereiro de 2016.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal